Zimbra **ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br**

Pregão Presencial 21/2018 - Esclarecimento

De : Bruno - REPUME <licitacoes@repume.com.br> Qui, 03 de mai de 2018 13:22
Assunto : Pregão Presencial 21/2018 - Esclarecimento 2 anexos
Para : jaqueline venturi <jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br>, ediane almeida <ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br>
Cc : licitacoes@repume.com.br

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM/SC
REF: PREGÃO PRESENCIAL 21/2018

Prezados(as),

Solicitamos esclarecimentos referente ao Pregão supramencionado.

1. POTENCIA DA LUMINÁRIA

A especificação de cada item determina que a luminária publica LED possua uma potência **MINIMA**.

Acontece que tal exigência não faz sentido, vejamos.

Exemplo: Caso o proponente ofertar uma luminária publica LED acima de 200W para o item 5, certamente teríamos problemas quanto a aplicação deste item, bem como não iria gerar economia alguma ao município, contrariando uns dos principais motivos para aquisição deste tipo de material.

Ou seja, se faz necessário modificar esta questão no termo de referência, alterando da seguinte forma:

De *"LUMINÁRIA PUBLICA DE LED **MINIMO** XX W"*
Para *"LUMINÁRIA PUBLICA DE LED **MAXIMO** XX W"*

2. FATOR DE POTENCIA

O edital menciona que a luminária deve possui um fator de potencia de 0,98

Acontece que, a portaria 20 do INMETRO recomenda o fator de potencia 0,92 para luminárias publicas LED.

-
Vejamos o texto abaixo, extraído da portaria 20 do INMETRO.

-
A.5.4 Fator de potência
A.5.4.1 O fator de potência medido não deverá ser inferior a 0.92. O fator de potência medido do circuito não deve ser inferior ao valor marcado por mais de 0.05. quando a luminária é alimentada com tensão e frequência nominais.

Lembrando que, a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, outorga ao Inmetro competência para estabelecer diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade.

Considerando que, o art. 5º da Lei n.º 9.933/1999 obriga as pessoas naturais e jurídicas que atuam no mercado à observância e ao cumprimento dos atos normativos e Regulamentos Técnicos expedidos pelo Conmetro e pelo Inmetro.

Perguntamos: Existe justificativa técnica para solicitar fator de potencia 0,98 (algo muito acima da portaria 20 do INMETRO)? Qual?

Atenciosamente,

BRUNO SENA
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Repume Repuxação e Metalúrgica Ltda.
Tel. +55 11 4139.1656
Fax. +55 11 4139.6655
e-mail: licitacoes@repume.com.br
site: www.repume.com.br

Proteja o ambiente. Pense antes de imprimir este e-mail.